



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 - PROCESSO Nº 256/2019**

**EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, o edital e seus anexos, no Departamento de Compras e Projetos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do telefone **(013) 3847-7000** ou por e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 08 de Novembro de 2019.

***Ezigomar Pessoa Junior***  
***Prefeito Municipal***



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019 – PROCESSO Nº. 256/2019, EXCLUSIVO PARA ME e EPP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUIMICOS PARA REALIZAÇÃO DO 81º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE MIRACATU/SP.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2019**

**HORÁRIO: 09:00hs**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 – 7º ANDAR – CENTRO - MIRACATU-SP.**

O Excelentíssimo Srº. **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUIMICOS PARA REALIZAÇÃO DO 81º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE MIRACATU/SP**, relacionados no anexo I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e Decreto nº. 7.892/13 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **SALA DE LICITAÇÕES, AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360 – 7º ANDAR – CENTRO - MIRACATU-SP**, iniciando-se no dia **25/11/2019 a partir das 09:00hs** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUIMICOS PARA REALIZAÇÃO DO 81º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE MIRACATU/SP**, conforme descrito no Anexo I.

**Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo relacionadas:**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Ficha: 570 – S.T.P.J  
D.R: 05.200.0008  
C.E: 3.3.90.39.00

SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei 147/2014.

**2.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

**2.3.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei 147/2014, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**2.4.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei 147/2014 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**2.4.1.** Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

**2.4.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**2.4.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal;

**2.4.4.** Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial; ressalva no item B, cláusula 6.3.

**2.4.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal.

**2.4.6.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

**2.5.** As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “proposta”, o envelope de nº. 01, e “documentação”, o envelope de nº. 02.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n<sup>OS</sup> 1 e 2.

2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n<sup>o</sup> 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n<sup>o</sup> 1 (Proposta) e n<sup>o</sup> 2 (Habilitação).

3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n<sup>o</sup> 1 - Proposta**

**Pregão Presencial n<sup>o</sup> 39/2019**

**Processo n<sup>o</sup> 256/2019**

**DATA: 25/11/2019 às 09:00hs**

**Nome da Proponente.....**

**Envelope n<sup>o</sup> 2 - Habilitação**

**Pregão Presencial n<sup>o</sup> 39/2019**

**Processo n<sup>o</sup> 256/2019**

**DATA: 25/11/2019 às 09:00hs**

**Nome da Proponente.....**

4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente,



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa e CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço Global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

**3 - O valor máximo estimado que a Administração se dispõe a pagar é de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais) constante no ANEXO I.**

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

1.1.1 - Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

## - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade **pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação**, no percentual mínimo de 50% do valor total estimado, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e será aceito a somatória de mais de um atestado de capacidade técnica.

**a.1.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

## 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, declarando o cumprimento do disposto no Inciso **XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, conforme modelo **anexo III**;

b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo V.**

c) Indicação do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **Modelo anexo VI.**

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**2** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**2.1** – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) excluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1** - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13** - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

**14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso devidamente protocolado na Prefeitura Municipal, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** - A adjudicação será feita de forma Global.

## **IX - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**1** - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, respeitando a Ordem Cronológica de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Miracatu. Sendo o pagamento efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

3 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
2. Multas sobre o valor total da nota de empenho:
  - a) De 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
  - b) De 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
  - c) De 20% no caso de não assinatura do Contrato no prazo fixado no edital;
  - d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

## XI – DO PRAZO DE CONTRATO E DA CONTRATAÇÃO:

- 1 - O presente contrato não sofrerá reajuste.
- 2 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Miracatu, respeitada a ordem de classificação, convocará o vencedor para a assinatura do Contrato, que terá efeito de compromisso de prestar os serviços contratados nas condições estabelecidas.
- 3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.
- 4 - O não cumprimento do disposto no subitem “3”, onde a Adjudicatária se recuse a assinar o Contrato, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item X deste Edital.
- 5 - O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## XIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 1 - As notas de empenho serão emitidas conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação, gestor do Contrato.
- 2 - Os serviços deverão ser executados conforme contrato, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de transporte, montagem, alimentação, estadia, seguros, mão de obra, etc.
- 3 - O Contratado deverá prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no ANEXO I deste edital.
- 4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - c) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5 - O Contrato terá vigência até a data de realização do evento que está previsto para o dia 30/11/2019.

## XIV - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos direitos:

1.1 - Constituem direitos de o ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do Contratado receber o valor ajustado na forma e nos prazo convencionados.

2 – Das Obrigações:

2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao Contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;
- d) Fiscalizar a qualidade dos serviços;
- e) O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá acompanhar a montagem e funcionamento dos serviços prestados para sua aprovação;

2.2 - Constituem obrigações do Contratado:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão do objeto, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução do objeto;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços.
- f) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros, sem prévia concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.
  - 2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação no município.
- 5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no local onde foi realizado o Pregão.
- 6- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - 6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
  - 6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7 – Fazem parte integrantes deste edital de Licitação:
  - Anexo – I – Memorial descritivo dos Serviços e Valor Máximo admitido.**
  - Anexo – II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**
  - Anexo – III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;**
  - Anexo – IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;**
  - Anexo – V – Declaração de inexistência de fato impeditivo;**
  - Anexo – VI – Declaração do responsável pela assinatura do Contrato;**
  - Anexo – VII – Minuta do Contrato.**
- 8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Miracatu Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miracatu/SP, 08 de Novembro de 2019.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO – I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 PROCESSO Nº 256/2019

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DO 81º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU/SP.

Item	Qtd.	Und.	Descritivo	Valor Máximo Admitido
01	01	SERV.	Locação de Palco, sonorização e banheiros químicos, para o evento do desfile cívico para atender as escolas da Rede Municipal de Educação – Em comemoração ao 81º aniversário de Emancipação político-administrativa do Município de Miracatu. O evento ocorrerá na data de 30 de novembro a partir das 9h00min da manhã. (conforme anexo)	R\$ 16.300,00

## SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE

### SONORIZAÇÃO P.A.:

- 12 - CAIXAS MODELO LINE ARRAY
- 12 - CAIXAS MODELO SB 850, SB1000 OU SIMILAR
- 01 - MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 32 CANAIS MONITORA P.A
- AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA
- CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA
- SONORIZAÇÃO DE PALCO E EQUIPAMENTOS:
- 01 - MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 32 CANAIS MONITORA PALCO
- 02 - CAIXAS PARA MONITOR ( SM 222 OU SM 400 OU SIMILAR)
- 04 - CAIXAS SIDE FILL MÉDIA ALTA ( KF 850 OU SIMILAR)
- 04- CAIXAS SIDE FILL SUB ( SB 850 OU SIMILAR )
- 01 - CAIXA ACÚSTICA PARA SUB DE BATERIA ( SB 850, SB 1000 )
- 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA ( MODELO REFERENCIAL - JAZZ CHORUS, FENDER TWIN REVERB, JCM 900 OU SIMILAR )
- 01 - AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM CAIXA ( MODELO REFERENCIAL AMPEG , HARTKE, GALLIEN-KRUEGER OU SIMILAR)
- 01 - BATERIA ACÚSTICA COMPLETA 8” 10” 12” 14” e 16” ( MODELO REFERENCIAL PEARL, YAMAHA, GRETSCHE OU SIMILAR)
- 02 - MICROFONES SEM FIO ( SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR )
- 01 - KIT DE BATERIA ( SHURE, AKG OU SIMILAR )
- 04 - MICROFONES CONDENSER ( MODELO REFERENCIAL BETA 81, C1000 OU SIMILAR )
- 06 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS ( MODELO REFERENCIAL SM 58 OU SIMILAR )
- 04 - MICROFONES PARA INSTRUMENTOS ( MODELO REFERENCIAL SM 57 OU SIMILAR )
- 15 - DIRECTBOX ( MODELO REFERENCIAL WHIRLWIND, EAM OU SIMILAR )
- 10 - PEDESTAIS DE MICROFONE



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

06 - PLATAFORMAS PRATICÁVEL PANTOGRÁFICAS OU TELESCÓPICAS  
AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA  
CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA  
ILUMINAÇÃO DO PALCO:

08 - MOVING HEAD OU MOVING BEAM

15- REFLETORES MODELO PAR LED DE 3 WATTS

04 – REFLETOR ELIPSOIDAL

06 - CANHÃO PAR 64 COM LÂMPADAS DE 1000 WATTS – COLORIDOS

04 - MINI BRUTH

01 - MESA DE LUZ DIGITAL ( MODELO REFERENCIAL AVOLITES, GRAND MA OU SIMILAR )

TUDO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

## **EQUIPAMENTO DJ:**

- SISTEMA DE DJ ( 01 – CONTROLADORA MIXER - 02 – NOTEBOOK – 02 - CDJ)

- 01 PLATAFORMA PRATICÁVEL PANTOGRÁFICA OU TELESCÓPICA

TÉCNICO PROFISSIONAL:

01 – TÉCNICO OPERADOR DE ÁUDIO

## **PALCO:**

01 - PALCO DE BOXTRUSS DE ALUMINIUM COM COBERTURA 2 ÁGUAS COM 08 M X 06 M, MONTANDO NA SEGUINTE CONFIGURAÇÃO : 08 METROS DE FRENTE E FUNDOS, 06 METROS NAS LATERAIS, PÉ DIREITO DE 7 METROS, LONA ANTICHAMAS NA COR BRANCA, ASA DE P.A COM BOXTRUSS Q30 OU Q50 DE ALUMINIUM, COM ESCADA DE ACESSO E FECHAMENTO LATERAIS. PISO MONTADO COM PLATAFORMAS DE 2M X 1M, COM ALTURA REGULÁVEL DE 1 METRO À 1,5 M DE ALTURA, COM TOTAL TRAVAMENTO ENTRE SI NO SISTEMA X. PALCO DEVIDAMENTE ATERRADO E ESTAQUEADO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA. O PALCO DEVERÁ SER MONTADO COM UTILIZAÇÃO DE BOXTRUSS ALUMINIUM Q30 NAS TORRES E TODA ESTRUTURA DA COBERTURA COM UTILIZAÇÃO DE BOXTRUSS ALUMINIUM Q50 OU BOX.

02 – VIA DE BOXTRUSS DE ALUMINIUM PARA PENDURAR ILUMINAÇÃO PRESA AO PALCO POR CINTAS.

01 - HOUSE MIX DE BOXTRUSS DE ALUMINIUM COBERTA.

OBS: OBRIGATÓRIO ENTREGAR ART DO PALCO.

## **ESTRUTURA PARA TESTEIRA DO PALCO:**

01 - TESTEIRA DE PALCO EM BOXTRUSS ALUMINIUM Q30, MEDINDO 1M ALT X 8 M COMP, COM UTILIZAÇÃO DE CUBOS E CINTAS DE SEGURANÇA INCLUINDO A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LONA COM ILHÓS, DEVIDAMENTE FIXADA NA FRENTE SUPERIOR DO PALCO, OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA.

OBS: A PREFEITURA DE MIRACATU, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FORNECERÁ A ARTE GRÁFICA PARA A CONFECCÃO DA TESTEIRA DO PALCO, SENDO TODAS AS DESPESAS DE CONFECCÃO POR CONTA DO CONTRATADO.

## **SANITÁRIOS QUÍMICOS:**

06 - CABINES DE SANITÁRIO, QUÍMICOS MODELO STANDARD COM TETO TRANSLUCIDO, COM A DEVIDA LIMPEZA E COM IDENTIFICAÇÃO DE USO (GENERO) PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 PROCESSO Nº 256/2019**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

**DECLARAMOS**, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 39/2019 – Processo nº 256/2019, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 PROCESSO Nº 256/2019**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....(local e data).....  
(assinatura autorizada, devidamente identificada)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 PROCESSO Nº 256/2019**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 39/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

.....(local e data).....  
(assinatura autorizada, devidamente identificada)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 PROCESSO Nº 256/2019**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 39/2019 – Processo nº 256/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 PROCESSO Nº 256/2019**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, endereço completo e telefone), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato para prestação dos Serviços, referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 39/2019 – Processo nº. 256/2019.

Miracatu/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 PROCESSO Nº 256/2019

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – sp – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa ....., com sede à ..... inscrita no CNPJ sob° o nº ....., neste ato devidamente representada pelo senhor ....., portador do RG. nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2019 – Processo nº 256/2019**, pelo menor preço GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao presente contrato. O objeto do presente certame é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUIMICOS PARA REALIZAÇÃO DO 81º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE MIRACATU/SP**, cuja validade corresponde até a data da realização do evento, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 39/2019, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Miracatu, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUIMICOS PARA REALIZAÇÃO DO 81º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE MIRACATU/SP.**

Item	Qtd.	Und.	Descritivo	Valor
01	01	SERV.	Locação de Palco, sonorização e banheiros químicos, para o evento do desfile cívico para atender as escolas da Rede Municipal de Educação – Em comemoração ao 81º aniversário de Emancipação político-administrativa do Município de Miracatu. O evento ocorrerá na data de 30 de novembro a partir das 9h00min da manhã. (conforme anexo)	R\$ .....



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

O Contrato terá validade até a data da efetiva realização do evento que esta previsto para acontecer no dia 30 de novembro de 2019, ou, se ocorrer algum impedimento na realização do evento nesta data, o mesmo poderá ser reagendado mediante concordância das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Os serviços objeto da presente licitação serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações descritas no edital. Os serviços deverão ser prestados no local e endereço indicado pelo órgão gestor, de acordo com a presente Cláusula e posteriormente a realização do mesmo deverá ser emitida a respectiva nota fiscal/fatura. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato do Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, o Departamento Municipal de Educação sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos, sendo que os mesmos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da contratada.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 1. – Dos direitos:

**1.1.** Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do Contratado receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### 2. – Das Obrigações:

**2.1.** Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao Contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;
- d) fiscalizar a qualidade dos produtos;
- e) o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá acompanhar a entrega do objeto pelo Contratado para sua aprovação;

**2.2.** Constituem obrigações do Contratado:

- a) responsabilizar-se pela execução dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução do contrato;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 04 (quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos.
- f) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- g) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

## CLÁSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

## CLAUSULA NONA - DO FORO



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, XX de XXXXX de 2019.

---

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

ADJUDICATÁRIO

---

Jair Bezerra da Silva  
Diretor do Departamento Municipal de Educação  
GESTOR DO CONTRATO

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2019**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DO 81º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU/SP

**ADVOGADO(S):** CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

\_\_\_\_\_  
EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2019**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DO 81º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU/SP

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, N° 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

**LOCAL e DATA:** MIRACATU, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS**